



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 127/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS PNEUS, APARAS E RESÍDUOS DE PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS EXISTENTES NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT**, a fim de atender as necessidades do Município de Sapezal MT.

2.2. O objetivo deste processo licitatório a ser realizado, faz-se necessário para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico pertencente a Prefeitura do município de Sapezal, tendo em a necessidade da execução bem como, vislumbrá-la como uma ação periódica, pois visa um planejamento ordenado, vez que, um serviço que revitaliza as áreas urbanas e propicia um bem-estar para a comunidade.

2.3. Os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sérios riscos ao meio ambiente e à saúde pública, vez que não há possibilidade de reaproveitamento desses materiais inservíveis para uso veicular e para processos de reforma, tais como recapagem, recauchutagem e remoldagem, assim fica indispensável à contratação da empresa para prestação dos serviços recebimento, armazenamento e destinação final adequada aos pneus inservíveis.

2.4. Atualmente existe em vigor o contrato administrativo nº 038/2019, no qual foram realizados 4 (quatro) aditivos, sendo o 4º aditivo com vencimento em 14/11/2023, não havendo possibilidade de prorrogar o atual contrato.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, não estando contemplada no Plano Anual de Contratações 2023, visto que pendente de realização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Informo que em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS PNEUS, APARAS E RESÍDUOS DE PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS EXISTENTES NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT**.

4.2. Qualificação econômico-financeira será solicitada a certidão de falência e balanço patrimonial, nos termos da Lei vigente, visando a contratação com fornecedor que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

4.3. A contratada deterá das seguintes obrigações:

4.3.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.

4.3.2. Instalar e manter a Central de Recepção de Pneus Inservíveis;

4.3.3. Elaborar cronograma de recebimento dos pneus, informando o mesmo às empresas importadoras, comercializadoras, reformadoras, consertadores e consumidores;

4.3.4. Manter recipientes tipos Big Bag para coleta de materiais pneumáticos (câmaras de ar; retalhos de pneus);



4.3.5. Manter as edificações e pátio da Central de Recepção de Pneus Inservíveis livre de resíduos; entulhos, matagal ou quaisquer outros meios de criação e disseminação de insetos ou animais transmissores de enfermidades.

4.3.6. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

4.3.7. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

4.3.8. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre a contratação correrão a expensas da Contratada.

4.3.9. Organizar sua equipe aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas com os equipamentos de segurança com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços prestados ao Município estejam sendo realizados pela Empresa Contratada.

4.3.10. Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

4.3.11. Elaborar e enviar para a Prefeitura Municipal relatório mensal dos recebimentos e envios de pneus inservíveis;

4.3.12. Executar os serviços utilizando os equipamentos de proteção necessários para execução dos serviços, os EPIS, como luvas, máscaras faciais, roupas refletivas, botas isolantes impermeáveis, colete de segurança, sinalizador de segurança e uniforme de identificação da empresa contratada dentre outros materiais que se fizerem necessários, tudo em conformidade com a legislação pertinente;

4.3.13. Apresentar Alvará de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico da Central de Recepção de Pneus Inservíveis;

4.3.14. Somente a contratada poderá Executar os Serviços, objetos deste, sendo vedada a transferência ou a subcontratação de outras Empresas para Tal.

4.3.15. Responsabilizar pelo vínculo de emprego dos seus funcionários, pelos encargos trabalhistas e previdenciários face aos mesmos, bem como por qualquer acidente de trabalho que venha a ocorrer.

4.3.16. Responsabilizar pela contratação e pagamento dos salários dos trabalhadores em mão de obra, os quais deverão ter experiência, capacitação para a realização dos serviços contratados, em conformidade com as regras instituídas pelo Código de Trânsito Brasileiro, exigências Ambientais e Sanitárias.

4.3.17. E inteiramente responsável por qualquer tipo de dano ou acidente provocado por veículos de sua responsabilidade, tanto a terceiros como a bens públicos, respondendo civil e criminalmente.

4.3.18. Ficará responsável pela manutenção dos veículos e maquinários constante neste termo, (parte mecânica, hidráulica, elétrica, inclusive reposição de peças, bem como pela aquisição dos lubrificantes, combustível, pneus), dentre outros que se fizerem necessários.

4.3.19. Deverá substituir imediatamente o veículo ou equipamento, quando este estiver com problemas. Não ocorrendo à substituição e por qualquer motivo os serviços contratados não forem efetuados, serão descontados os dias parados, proporcionalmente ao valor mensal do contrato, mais multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia, sem prejuízos das demais sanções contratuais e legais.

4.3.20. Os descontos e multas constantes nesta cláusula serão descontados pelo Contratante no pagamento subsequente.

4.3.21. Em caso de problemas na execução dos serviços por seus empregados, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE.

4.3.22. A empresa executora dos serviços deverá entregar para a prefeitura cópias impressas e/ou cópia em meio digital de todos os documentos elaborados.

4.3.23. Caso seja necessário para fins de apresentação/aprovação junto aos órgãos ambientais, instituições financeiras e/ou governamentais (estadual, federal), A empresa executora dos serviços fica responsável pela coleta de assinatura dos profissionais envolvidos nos trabalhos em cópias de documentos elaborados.

4.3.24. Assinar todas as documentações vinculadas aos serviços realizados.

4.3.25. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança pertinentes, em consonância com a Lei nº 6514, de 22 de 12 de 1977, relativas a segurança e medicina do trabalho, e a Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST, que estabelece a normas regulamentadoras.



4.3.26. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo as documentações; Certidão Federal, Alvará Municipal, Certidão SEFAZ, Certidão Municipal, FGTS, Trabalhista.

4.4. A contratante deterá das seguintes obrigações:

4.4.1. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias à partir da entrega da nota fiscal devidamente assinados na secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar a ata de registro de preços/contrato;

4.4.2. Emitir a autorização estabelecendo, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4.4.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

4.4.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos;

4.4.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue este objeto, nos horários constantes na solicitação de fornecimento, e bem como em outros horários firmados entre as partes;

4.4.6. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

4.4.7. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.3. No caso em tela a opção considerada são as contratações similares feitas por outros órgãos públicos que serviram de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que no balizamento realizado se encontra preço público e orçamentos de empresas especializadas especializada em prestação de serviços de recebimento, armazenamento e destinação final adequada aos pneus, aparas e resíduos de pneumáticos inservíveis, que embasaram ao preço base para os itens que compõe o termo de referência.

5.4. Logo, a aquisição dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Os quantitativos serão demonstrados na planilha de quantitativos anexos ao processo licitatório, com elaboração das quantidades propostas por cada secretarias nos anos anteriores.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é por UNIDADE.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a



[Handwritten signature]

administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se utiliza de preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. No balizamento aqui elaborado, foi realizado por consulta a preços públicos pelo sistema Radar junto ao TCE-MT e Banco de Preços, bem como, por orçamentos de potenciais fornecedores locais, demonstrando a boa-fé do balizamento, ainda, podendo se observar que o preço balizado encontra-se dentro do preço médio de mercado.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A realização deste procedimento se faz necessária para eventual contratação de prestação de serviços especializados em recebimentos, armazenamento e destinação final adequada aos pneus, aparas e resíduos de pneumáticos inservíveis existentes no território municipal de Sapezal - MT.

8.3. Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que é um único item o objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um item comum.

9.3. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.4. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço por item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. Com esta contratação, pretende-se assegurar o recolhimento de pneus e sua destinação para reaproveitamento seja pela indústria de reforma, recapagem, recauchutagem e remolde, ou ainda como reciclagem para aproveitamento energético e uma ação importante para economia de recursos naturais a serem explorados na natureza.

10.3. Com a presente contratação o município almeja, ainda alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

I – Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

II – Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

10.4. Maximização dos resultados da administração.

10.5. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja refeito o serviço. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que deve acompanhá-la, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante da ARP.

10.6. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação do recibo ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, como certidão da União, Municipal, Trabalhista, do SEFAZ e do FGTS, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis.

10.7. Avaliação da qualidade dos materiais: A avaliação parcial dos serviços será realizada por meio da verificação da entrega, conforme descrito no Termo de Referência e na Ata.

[Handwritten signature]



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que exercerão a fiscalização do contrato/ata de registro de preços, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Existe em andamento, o contrato administrativo nº 038/2019, no qual foram realizados 4 (quatro) aditivos, sendo o 4º aditivo com vencimento em 14/11/2023. O contrato em vigor não interfere ou merece maiores cuidados no planejamento da futura contratação, pois o novo pregão presencial será realizado pelo motivo da contrato nº 038/2019 findar em 14/11/2023.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. A empresa ganhadora do certame licitatório irá ficar responsável pelo recebimento de pneus e sua destinação para reaproveitamento seja pela indústria de reforma, recapagem, recauchutagem e remolde, ou ainda como reciclagem para aproveitamento energético e uma ação importante para economia de recursos naturais a serem explorados na natureza.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. Em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores); Decreto Federal nº 3.555/00 e a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 018/2018 do Município de Sapezal.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** fiscalização da documentação junto a cada pagamento dos serviços prestados. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 11.462/2023.

15.2. Podendo, todavia, ser realizada a contratação mediante licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, considerando que se trata de serviço comum no mercado, mas que exige edificação com alvará de **segurança contra incêndio e pânico** do Corpo de Bombeiros e de licença ambiental de operação (LO), não envolvendo complexidade técnica na sua realização.



16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O Município de Sapezal efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o SERVIÇO/PRODUTO foi entregue a contento.

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada conforme a SF - solicitação do fornecimento, ata de registro de preço edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. Caberá a Contratada apresentar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para propiciar o pagamento.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

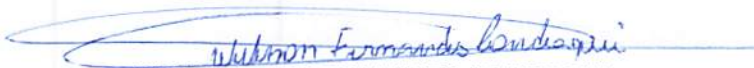
17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável nos termos da lei.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar se verifica a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS PNEUS, APARAS E RESÍDUOS DE PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS EXISTENTES NO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT**, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico pertencente ao Município de Sapezal/MT.

Sapezal/MT – 11 de outubro de 2023.


WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
ASSESSOR ESPECIAL III


ELTON FERRAZ MACHADO
DIRETOR DE SANEAMENTO BÁSICO